



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI E A ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO (TETO & AFETO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.723.674/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vitor Hugo Riccomini, portador do CPF/MF nº 224.421.719-30, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. Ramon Bisin, portador do CPF/MF nº 059.073.768-64; e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO (TETO & AFETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.183.961/0001-28, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Rua Padre Haroldo, nº 314, Centro, Município de Capivari/SP, representada pelo Sr. Cristiano Aparecido Perecim, portador do CPF/MF nº 218.848.058-92, resolvem aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 08/2020, para o exercício de 2023, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC e aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a execução do **Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo, consignado na cláusula 10.1, inciso I, alínea "c", do Termo de Colaboração em referência, estabelece-se pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2023 a 31/12/2023, renovável através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total de recursos de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes condições e fontes de recurso:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor TOTAL
Municipal	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Estadual	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Federal	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



[Handwritten signature]



3.2 - As parcelas serão mensalmente repassadas no 15º dia útil de cada mês, fazendo-se o eventual ajuste de centavos na última parcela.

3.3 - Os eventuais recursos de fontes Estadual e Federal somente serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do respectivo Governo para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

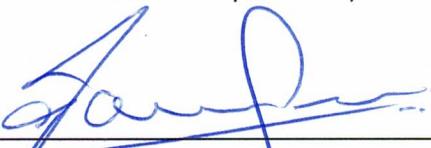
4.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capivari, 20 de dezembro de 2022.



Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal de Capivari



Ramon Bisin

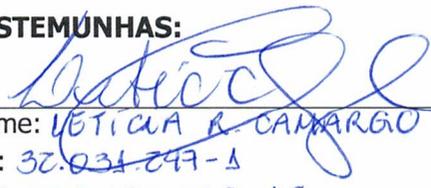
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Cristiano Aparecido Perecim – Presidente

Associação São Jerônimo (Teto & Afeto)

TESTEMUNHAS:



Nome: VETICIA R. CAMARGO
RG: 32.031.297-1
CPF: 220.698.478-45



Nome: Alexandre M. de Oliveira
RG: 28.686.890-8
CPF: 248.539.578-04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

